



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, a Gestora da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Fomento nº 07/2021, com a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Julho/2021 a Dezembro/2021, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi o pagamento de três profissionais colaboradores (Emenda Impositiva nº 07/2021), pagamento energia elétrica, conta de água e aquisição de material para manutenção do prédio (Emenda Impositiva nº 21/2021), aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, álcool gel, dentre outros (Emenda Impositiva nº 27/2021 e pagamento de cinco profissionais colaboradores da instituição (Emenda Impositiva nº 37/2021).

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

A entidade atendeu aos objetivos previstos no Plano de Trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

Em seu Plano de Trabalho a OSC apresentou que as despesas totalizariam o valor de R\$ 32.910,00 (trinta e dois mil novecentos e dez reais), sendo que seria realizado o repasse pela Administração Pública em única parcela.

4. Análise dos documentos de despesa:

Na análise da prestação de contas, a instituição utilizou o recurso para pagamento de profissionais colaboradores, pagamento energia elétrica, conta de água e aquisição de material para manutenção do prédio e aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, álcool gel, dentre outros.

A entidade apresentou no relatório de execução financeira:

| Descrição | Valor Previsto | Valor Pago |
|------------------------------|----------------|---------------|
| Emenda Impositiva nº 04/2021 | R\$ 4.410,00 | R\$ 5.236,08 |
| Emenda Impositiva nº 21/2021 | R\$ 11.000,00 | R\$ 11.479,07 |
| Emenda Impositiva nº 27/2021 | R\$ 10.000,00 | R\$ 10.147,98 |
| Emenda Impositiva nº 37/2021 | R\$ 7.500,00 | R\$ 8.738,62 |
| | R\$ 32.910,00 | R\$ 35.601,75 |

De acordo com os documentos apresentados, a OSC utilizou o valor de R\$ 35.601,75 (trinta e cinco mil seiscientos e um reais e setenta e cinco centavos), porém a OSC recebeu o repasse no valor de R\$ 32.910,00 (trinta e dois mil novecentos e dez reais), apresentando uma diferença de R\$ 2.691,75 (dois mil seiscientos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), sendo a diferença paga com recursos próprios.

No recurso da Emenda Impositiva nº 27/2021, a entidade apresentou nota fiscal (p. 227) fora do prazo de vigência do termo, bem como notas duplicas (p. 224 e 228), com isso a entidade recebeu o montante de R\$ 10.000,00, porém usou em pagamento não permitidos o valor de R\$ 1.002,83 (hum mil e dois reais e oitenta e três centavos), os quais deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foram realizadas auditorias.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Recomenda-se que a Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso (ASCAI) restitua os cofres públicos no valor de R\$ 1.002,83, num prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

() regularidade

(x) regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 15 de Junho de 2022.

Andressa Lisboa da Silva

Secretaria de Município

Assistência Social

Andressa Lisboa da Silva Amestoy

Gestora da Parceria

Portaria nº 23.703/2021